



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 136/2022, DE 25 DE NOVEMBRO 2022
PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA
DE LEITORADO FRANCÊS DO CEFET-MG**

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) e a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DED) do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), com base na RESOLUÇÃO CD-14/17, de 28 de junho de 2017, na RESOLUÇÃO CD-015/20, de 30 de junho de 2020, na PORTARIA Nº 204/2020 - DEDC, de 28 de agosto de 2020, e na RESOLUÇÃO CD-029/21, de 23 de julho de 2021, tornam público o edital para seleção de bolsistas para o Programa de Leitorado Francês do CEFET-MG, conforme as disposições estabelecidas a seguir.

1 DO OBJETIVO

Selecionar bolsista de extensão para atuação como professor no Programa de Leitorado Francês do CEFET-MG, doravante denominado Programa, que visa à oferta de cursos de Francês como Língua Estrangeira (FLE) para discentes, docentes, técnicos administrativos, terceirizados e para alunos de escolas públicas próximas aos campi Nova Suíça, Gameleira e Nova Gameleira, em Belo Horizonte.

2 DO PROGRAMA DE LEITORADO FRANCÊS DO CEFET-MG

2.1 DA DESCRIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Trata-se de um Programa de Extensão coordenado pela Secretaria de Relações Internacionais e aprovado pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário do CEFET-MG, por meio da Portaria 204/2020, de 28/08/2020, que tem como foco a difusão das culturas francófonas e a sensibilização para a interculturalidade, a preparação dos envolvidos para mobilidade acadêmica internacional e para o mundo do trabalho.

Os objetivos específicos do Programa são:

- ofertar cursos de FLE em diversos níveis de proficiência;
- promover atividades para difundir as culturas francófonas, a exemplo do Club de Français com encontros semanais, do Cine-Clube (Clube de Cinema) Francês e da Semana da Francofonia;
- promover eventos de naturezas técnico-científica e cultural;
- elaborar atividades para serem desenvolvidas à distância, para atendimento ao público das unidades do interior;
- promover melhorias para a interação com o público internacional na Instituição;
- preparar os estudantes para a possível mobilidade acadêmica internacional em países francófonos, a exemplo do Programa FranMobe;
- preparar servidores, docentes e técnicos administrativos para (i) possível mobilidade internacional de imersão em idioma francês, (ii) recepção do público internacional de países francófonos na Instituição;

- preparar os envolvidos para a realização do *Diplôme d'Études en Langue Française* (Diploma de Estudos em Língua Francesa - DELF) e do *Diplôme Approfondi de Langue Française* (Diploma Aprofundado de Língua Francesa - DALF);
- preparar os servidores terceirizados para a recepção do público internacional de países francófonos na Instituição;
- fornecer um diferencial para os alunos de escolas públicas, colaborando para a melhoria de sua formação e qualificação para inserção no mercado de trabalho pelo contato com outra cultura;
- gerar insumos para o desenvolvimento de pesquisas e para a produção de artigos científicos de relevância nacional e internacional na área de FLE.

2.2 DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

Os cursos serão ofertados nas modalidades presencial e a distância, conforme regulamentação interna do CEFET-MG. Além dos cursos de FLE, serão desenvolvidas atividades culturais, como: Cine-Clube Francês, Semana da Francofonia, Cinema e Debate, Oficina de Conversação, Oficina de Jogos e Almoço Francófono, entre outras.

3 DO PERFIL DO LEITOR E DAS VAGAS

- O público alvo são estrangeiros, cujo país de origem seja de língua oficial francesa.
- Será ofertada 1 (uma) vaga.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR LEITOR

- Elaborar atividades/materiais didáticos e ministrar as aulas de língua e cultura francófonas, tomando como base os objetivos descritos no item 2.
- Organizar eventos da área de FLE.
- Cumprir 20h semanais, divididas entre aulas e atividades culturais, acompanhadas pela SRI.
- Controlar frequência dos alunos e dos participantes nos cursos/atividades do Programa.
- Gerar relatórios de prestação de contas de todas as atividades desenvolvidas no Programa.
- Participar de reuniões junto à SRI e à Embaixada da França, quando convocados.

4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

- O candidato deverá reunir, conjuntamente, os seguintes requisitos:
 - ser estrangeiro, cujo país de origem seja de língua oficial francesa;
 - ser profissional, sem vínculo funcional com o CEFET-MG ou com a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - Fundação CEFETMINAS, conforme Art. 10 da Resolução CD-15/20;
 - ser profissional graduado em línguas estrangeiras ou ser mestrando ou doutorando na área de francês como língua estrangeira;
 - ter experiência comprovada no ensino em língua francesa, conforme Apêndice I;
 - não estar vinculado a Programas da Embaixada da França no Brasil;
 - não acumular bolsas de qualquer outra modalidade de auxílio ou agência de fomento brasileira ou estrangeira, exceto bolsas de natureza exclusivamente assistencial, no caso de estudantes;
 - possuir passaporte com visto válido e apresentar Certidões Negativas junto ao governo brasileiro e Declaração de Antecedentes.

5 DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

5.1 Documentos necessários para a inscrição:

- Diploma de graduação e, se for o caso, documento que comprove matrícula em curso de mestrado ou doutorado, conforme item 4.1.3;

5.1.2 Currículo com cópia dos documentos listados no Apêndice I;

5.1.3 Solicitação de bolsa (Apêndice II);

5.1.4 Declaração de inexistência de vínculo (Apêndice III);

5.1.5 Cópia de CPF, CRNM e passaporte com visto válido;

5.1.6 Certidão Criminal Negativa, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Certidão de Distribuição para Fins Gerais - Processos Originários Criminais, junto ao Tribunal Regional Federal, e Declaração de Antecedentes, conforme modelo disponível no Apêndice IV;

5.2 Procedimentos para a inscrição:

5.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição disponível em <https://questionarios.cefetmg.br/index.php/636566/lang-pt-BR> e no site da SRI, no período estabelecido no item 15, e anexar os documentos listados no item 5.1, em formato .pdf;

5.2.2 Não serão aceitas inscrições em outras modalidades, que não pelo *link* indicado no item 5.2.1, e nem fora do prazo estabelecido.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A seleção dos candidatos será feita em **três etapas**, por Banca Avaliadora designada pela SRI e divulgada no *site*, conforme cronograma constante do item 15.

6.1 Da primeira etapa (classificatória): análise da documentação dos candidatos.

6.1.1 A pontuação do candidato será calculada conforme critérios apresentados no Apêndice I;

6.1.2 O número máximo de candidatos classificados nesta etapa será de 8 (oito);

6.1.3 O resultado da primeira etapa será divulgado no *site* da SRI, por número de inscrição, conforme cronograma constante do item 15;

6.1.4 Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Apêndice V e encaminhado para o e-mail sri@cefetmg.br, em prazo definido no cronograma - item 15. Caberá à Banca Avaliadora a análise do recurso e emissão de parecer conclusivo.

6.2 Da segunda etapa (classificatória e eliminatória): prova didática.

6.2.1 A prova didática consistirá em uma aula em língua francesa, em ambiente remoto, com duração de 15 (quinze) minutos, cujos tema e especificidades serão divulgados no *site* da SRI, conforme cronograma constante do item 15.

6.2.2 A prova didática será avaliada com base em:

- a) adequação ao tema e especificidades propostos;
- b) coesão do conteúdo proposto;
- c) clareza do conteúdo proposto;
- d) atendimento ao tempo de prova.

6.2.3 Nesta Etapa, a Banca avaliará o perfil do candidato para a atividade, atribuindo-lhe uma nota de 0 a 100;

6.2.4 Para ser aprovado nesta Etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 60;

6.2.5 O candidato deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto para a realização da prova didática;

6.2.6 A ordem dos candidatos para a realização da prova didática será definida pela ordem alfabética do primeiro nome;

6.2.7 Para o início da prova didática, haverá tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso por parte do candidato. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará na sua eliminação;

6.2.8 O calendário de realização da prova didática será divulgado no *site* da SRI, no prazo definido no cronograma item 15;

6.2.9 O resultado da 2^a Etapa será divulgado no *site* da SRI, conforme cronograma constante do item 15;

6.2.10 Não caberá recurso contra o resultado da 2^a Etapa.

6.3 Da terceira etapa (classificatória e eliminatória): entrevista individual

6.3.1 A entrevista individual, em línguas francesa e/ou portuguesa, será conduzida pela Banca Avaliadora, logo após a realização da prova didática (2^a Etapa), em ambiente remoto, e terá duração de 10 minutos.

6.3.2 O candidato será avaliado com base nas informações fornecidas nos documentos apresentados no ato da inscrição, bem como com base nos critérios do Apêndice I:

6.3.3 Nesta Etapa, a Banca avaliará o perfil do candidato para a atividade, atribuindo-lhe uma nota de 0 a 100;

6.3.4 Para ser aprovado nesta Etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 60.

6.3.5 O calendário de realização da entrevista será divulgado no *site* da SRI, no prazo definido no cronograma item 15.

6.3.6 O resultado da 3^a Etapa será divulgado no *site* da SRI, conforme cronograma constante do item 15.

6.3.7 Não caberá recurso contra o resultado da 3^a Etapa.

6.4 Da Banca Avaliadora

6.4.1 A Banca Avaliadora será designada pela SRI e divulgada no site, conforme cronograma constante do item 15.

6.4.2 Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da Banca:

- a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- d) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) que mantém ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior nota na prova didática.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A nota final do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas três etapas.

8.2 O resultado final do processo seletivo será publicado no *site* da SRI, na data definida no item 15 deste Edital.

9 DA CONCESSÃO DA BOLSA, DO VALOR E DA DURAÇÃO

9.1 O professor leitor deverá cumprir 20 horas semanais nas atividades relacionadas ao Programa, sob a supervisão da SRI, e terá direito a uma bolsa mensal, cujo valor dependerá da escolaridade, de acordo com o praticado pela Resolução CD-029/21, de 23 de julho de 2021:

Art. 7º Os valores referenciais de bolsas a serem concedidas a colaboradores externos deverão ser compatíveis com a qualificação do colaborador, sua experiência acadêmica e profissional, a natureza da atividade a ser desenvolvida e a carga horária envolvida, correspondendo aos valores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para bolsas no país, conforme tabela a seguir:

Qualificação do Colaborador	Modalidade CNPq
Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação, ou profissional com título de doutor.	DTI-A (Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – Nível A)
Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação, ou profissional com título de mestre.	DTI-B (Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – Nível B)
Profissional de nível superior.	DTI-C (Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – Nível C)

9.2 Conforme consta do Art. 5º da Resolução CD-15/20, as bolsas de que tratam este Edital não se constituem e nem se categorizam como prestação pecuniária de natureza salarial, mas como doação a título de incentivo ou de atendimento de necessidades estabelecidas pelo projeto ou programa de natureza acadêmica ao qual estão vinculadas; não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária e são isentas de imposto de renda, desde que evidenciada, no projeto ou programa, a inexistência de contraprestação de serviços e de vantagem econômica para o doador, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

9.3 A bolsa, concedida pelo CEFET-MG, será implementada a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, a depender da continuidade dos cursos e de disponibilidade orçamentária.

9.4 Para a concessão da bolsa, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso de Bolsista junto à SRI.

9.5 O valor da bolsa será depositado em conta corrente brasileira do próprio bolsista.

9.6 A bolsa será cancelada caso o bolsista deixe de cumprir, parcial ou totalmente, as atividades previstas no item 3 deste Edital.

9.7 A participação na atividade deste Edital não isentará o (a) bolsista do cumprimento de atividades e/ou créditos exigidos por Programa de Pós-Graduação ao qual, porventura, estiver vinculado.

10 DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA

10.1 Manter disponibilidade para atuação na atividade de que trata este Edital.

10.2 Não acumular bolsas de qualquer outra modalidade de auxílio ou agência de fomento, no Brasil e no exterior, exceto as bolsas de natureza exclusivamente assistencial.

10.3 Permanecer com visto válido.

10.4 Cumprir e entregar pontualmente relatórios das atividades previstas no item 3 deste Edital.

11 DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades por parte do bolsista, nos seguintes casos:

11.1 se demonstrar indisponibilidade para cumprimento da carga horária e das atividades propostas.

11.2 se apresentada declaração falsa da inexistência recebimento de bolsa de apoio paga pelo CEFET-MG ou por outra agência de fomento.

11.3 se praticada qualquer fraude pelo bolsista.

11.4 se houver descumprimento dos acordos vigentes pelo edital.

11.5 se incorrer em processos criminais.

12 DAS NORMAS GERAIS APLICÁVEIS

12.1 A inscrição dos candidatos no processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital.

12.2 Perderá o direito à bolsa o candidato que não apresentar a documentação exigida e não assinar o Termo de Compromisso.

12.3 A SRI e a DEDC do CEFET-MG têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar o processo seletivo.

13 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI do CEFET-MG.

14 DO PRAZO DE VALIDADE

Este edital entra em vigor na data de sua aprovação, com validade de 30 dias após o fim do período de vigência das atividades. Para conhecimento de todos, determinamos que se dê ampla divulgação no âmbito deste Centro.

15 CRONOGRAMA

Item	Descrição	Datas
A	Inscrições e envio da documentação listada no item 5	28/11/22 a 10/01/23
B	Divulgação da composição da Banca Examinadora	16/01/23
C	Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)	16/01/23 a 19/01/23
D	Divulgação do resultado da 1ª Etapa	19/01/23
E	Interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa	20/01/23
F	Divulgação da análise dos recursos interpostos na 1ª Etapa	25/01/23
G	Divulgação do cronograma da 2ª e 3ª Etapas	25/01/23
H	Divulgação do tema e especificidades da prova didática	25/01/23
I	Realização da 2ª e 3ª Etapas	08/02/23
J	Divulgação do resultado da 2ª e 3ª Etapas	09/02/23
K	Divulgação do resultado final	09/02/23
L	Início das atividades	Fevereiro/23

Observação:
As datas do item G e seguintes podem ser antecipadas caso não haja interposição de recursos.

Assinado digitalmente via SIPAC

Prof.^a Maria Cristina Ramos de Carvalho
Secretaria de Relações Internacionais

Prof. Flávio Luís Cardeal Pádua
Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

APÊNDICE I - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Primeira Etapa – Análise Documental		
Atividade	Pontuação	Pontuação máxima
Atuação como professor em curso de FLE	10 pontos a cada 6 meses de curso ministrado	60
Atuação como professor em curso de outras línguas estrangeiras	2 por curso ministrado	6
Atuação como professor em curso de formação docente na área de FLE	10 por curso ministrado	20
Publicação de trabalho em periódico científico na área da didática das línguas ou do ensino de línguas	2	4
Apresentação de trabalho na área da didática das línguas ou do ensino de línguas	2	2
Aplicação de teste de proficiência em francês como língua estrangeira	4	4
Possuir habilitação para aplicação de teste oficial de FLE	4	4
TOTAL		100

(continua...)

Segunda Etapa – Prova Didática	
Adequação ao tema e especificidades propostos	30
Coesão do conteúdo proposto	30
Clareza do conteúdo proposto	30
Atendimento ao tempo de prova	10
	Subtotal 100 pontos
Terceira Etapa – Entrevista	
Desenvoltura na comunicação oral	40
Motivações para participação no Programa objeto deste Edital	30
Disponibilidade para atuação no Programa	30
	Subtotal 100 pontos
	TOTAL 300 pontos

APÊNDICE II

SOLICITAÇÃO DE BOLSA PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LEITORADO FRANCÊS DO CEFET-MG

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____, passaporte nº _____

_____, candidato-me a uma bolsa para atuar no Programa de Leitorado Francês do CEFET-MG. Declaro estar ciente das condições estabelecidas pelo

Edital de Abertura de Vagas nº 136/2022, de 25/11/2022, para a condição de bolsista.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____.
Cidade Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Telefone para contato: (_____) _____

E-mail para contato: _____

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, declaro, para os fins legais, que não possuo vínculo funcional com o CEFET-MG ou com a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - Fundação CEFETMINAS, conforme Art. 10 da Resolução CD-15/20.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade Data

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE IV

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES

Eu, _____ de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, na cidade _____, filho(a) de _____ e de _____, portador(a) do passaporte nº _____ e do CRNM nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei nº 7.115/83, que não respondo e nem respondi a inquérito policial, nem processo criminal, nem sofri condenação judicial, no Brasil e no exterior, até a presente data.

_____, _____ de _____.
Cidade Data

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Este formulário deve ser encaminhado para o e-mail sri@cefetmg.br, no prazo estabelecido pelo Edital.

Edital de Abertura de Vagas nº 136/2022, de 25/11/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

RECURSO - Detalhe o(s) motivo(s) do recurso.

Para este recurso, está(ão) sendo anexado(s) documentos?

- () Não
() Sim. Especificar:

_____ , _____ / _____ / _____ .

Cidade

data.

Assinatura do candidato: _____